

LEI N° 770 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Concede ao Senhor OSVALDO DELLA GIUSTINA o Título de Cidadão Palmense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **OSVALDO DELLA GIUSTINA** o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal